



## LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO,  
PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÁ,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA  
A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2004, do município de Echaporá, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 356.962,63 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para reforço das seguintes rubricas orçamentárias, assim classificadas:

Cód.	Dotação	Descrição	Valor
12	0412200022 003-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	5.130,00
13	0412200022 003-319013	Obrigações Patronais	1.077,30
19	0412300032 004-319001	Aposentadorias e Reformas	10.605,98
20	0412300032 004-319003	Pensões	1.649,07
22	0412300032 004-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	24.149,27
23	0412300032 004-319013	Obrigações Patronais	3.353,84
28	0412300032 004-339030	Material de Consumo	311,98
30	0412300032 004-339039	Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica	2.433,14
31	0412300032 004-339041	Contribuições	12.000,00
37	0412300032 005-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	5.844,92
38	0412300032 005-319013	Obrigações Patronais	1.227,41
48	0824400042 006-335043	Subvenções Sociais	6.086,00
49	0824400042 006-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	2.830,67
50	0824400042 006-319013	Obrigações Patronais	639,72
53	0824400042 007-339032	Material de Distrib. Gratuita	582,27
67	1030100052 011-319001	Aposentadorias e Reformas	1.060,62
68	1030100052 011-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	10.979,17
69	1030100052 011-319013	Obrigações Patronais	2.305,50
72	1030100052 011-339030	Material de Consumo	499,81
78	1030200052 012-335043	Subvenções Sociais	16.620,00
79	1030200052 013-335043	Subvenções Sociais	21.515,43
80	1236100062 014-319001	Aposentadorias e Reformas	1.226,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



82	1236100062.014-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	13.513,44
83	1236100062.014-319013	Obrigações Patronais	2.360,22
92	1236100062.015-319001	Aposentadorias e Reformas	508,63
94	1236100062.015-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	11.783,18
95	1236100062.015-319013	Obrigações Patronais	2.433,15
96	1236100062.015-319016	Outras Desp. Variáveis - P. Civil	66,05
97	1236100062.015-339030	Material de Consumo	4.800,36
109	1236500062.018-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	12.021,12
110	1236500062.018-319013	Obrigações Patronais	2.306,59
111	1236500062.018-319016	Outras Desp. Variáveis - P. Civil	236,16
115	1236500062.018-339039	Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica	94,32
118	1236100062.019-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	70.955,92
119	1236100062.019-319013	Obrigações Patronais	9.452,00
120	1236100062.019-319016	Outras Desp. Variáveis - P. Civil	534,25
121	1236100062.019-319096	Ressarc. Despesas de P. Req.	4.616,06
126	1236100062.020-339039	Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica	5.624,18
128	1236100062.020-449052	Equipam. e Material Permanente	2.100,00
130	1230600072.021-339032	Material de Distrib. Gratuita	7.920,03
134	1236200072.022-339030	Material de Consumo	2.018,15
218	1236200072.022-339036	Outros Serv. Terc. - P. Física	77,85
219	1236200072.022-339039	Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica	170,00
136	1236400072.024-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	1.103,20
137	1236400072.024-319013	Obrigações Patronais	259,13
143	1339200072.025-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	551,46
144	1339200072.025-319013	Obrigações Patronais	193,72
146	1339200072.025-339036	Outros Serv. Terc. - P. Física	178,39
153	2781200072.027-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	2.388,89
154	2781200072.027-319013	Obrigações Patronais	502,12
164	1545200082.028-339039	Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica	488,40
165	1545200082.029-319001	Aposentadorias e Reformas	6.851,70
166	1545200082.029-319003	Pensões	701,26
168	1545200082.029-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	16.317,83
169	1545200082.029-319013	Obrigações Patronais	3.373,00
170	1545200082.029-319016	Outras Desp. Variáveis - P. Civil	340,27
173	1545200082.029-339039	Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica	2.100,00
183	2678200082.032-319003	Pensões	2.284,66
184	2678200082.032-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	17.170,43
185	2678200082.032-319013	Obrigações Patronais	3.427,94
186	2678200082.032-319016	Outras Desp. Variáveis - P. Civil	542,36
188	2678200082.032-339030	Material de Consumo	5.306,89
189	2678200082.032-339036	Outros Serv. Terc. - P. Física	109,15
190	2678200082.032-339039	Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica	1.313,19
192	2060500092.033-319011	Venc. e Vant. Fixas - P. Civil	5.005,67
193	2060500092.033-319013	Obrigações Patronais	577,58
197	2060500092.033-339039	Outro Serv. Terceiros - P. Jurídica	155,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>356.962,63</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, referente às Receitas Correntes, como segue:

## EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

Código Reduzido	Conta Contábil	Valor do Excesso R\$
01	1112.02.01.00 - Imposto Predial Urbano	9.000,00
06	1113.05.01.00 - ISS - Contrib. Outras Localidades	9.500,00
15	1220.29.00.00 - Contrib. P/custeio serv Ilum Pública	47.860,00
22	1325.02.00.00 - Rec Rem Dep Rec Não Vinc C Ger	3.947,63
31	1721.22.70.00 - cota-parte FEP	15.000,00
37	1721.33.02.00 - Programa Saúde Bucal	20.000,00
42	1721.35.01.00 - Merenda Escolar - FNDE	8.962,00
44	1722.01.01.00 - Cota-parte ICMS	100.000,00
52	1722.01.30.04 - Q E S E- Delegacia de Ensino	20.000,00
55	1724.01.00.00 - Transf De Recursos FUNDEF	50.000,00
56	1761.03.01.00 - Programa Apoio à Criança- PAC	8.108,00
78	1762.99.06.00 - Programa Proteção Básica	7.785,00
80	1762.99.07.00 - Fundo Soc Solidar. Est. S. Paulo	8.000,00
87	1721.35.04.00 - Transf Cota Sal Educação-SAE	48.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>356.962,63</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporá, 21 de Dezembro de 2004.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
Assistente Administrativo